



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.048 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Curionópolis a conceder Título Definitivo em Serra Pelada, Município de Curionópolis, à Prefeitura Municipal de Curionópolis e expede outras providências.

A Câmara Municipal de Curionópolis aprovou e a Prefeita em exercício do Município de Curionópolis, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Curionópolis autorizado a **conceder Título Definitivo** de uma área situada em Serra Pelada, Município de Curionópolis, à Prefeitura Municipal de Curionópolis, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.938.732/0001-60, com endereço à Avenida munas gerais nº 190, Curionópolis-Pará.

Art. 2º - O terreno tem as seguintes características: Rua Dílson Funaro s/nº, Bairro Telepará, Serra pelada, Município de Curionópolis, Estado do Pará, com as seguintes dimensões e características: limitando-se pela lateral direita com a Rua Santa Clara, pela lateral esquerda com a Rua São João, frente com a Rua Dílson Funaro e fundos com a estrada das carretas. Medidas do terreno: 50m (cinquenta metros) de frente por 50m (cinquenta metros) de fundos, 68m (sessenta e oito metros) na lateral esquerda e 68m. (sessenta e oito metros) na lateral direita, totalizando uma área de 3.400m² três mil e quatrocentos metros quadrados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curionópolis, 15 de Setembro de 2009


MARIA IRAÍDES DA COSTA CARVALHO
Prefeita em exercício do Município de Curionópolis



